



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - DC/IPSM	
PROCESSO DE COMPRA:	2121022 000014/2026
CONTRATANTE:	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de Firewall de Aplicação Web (WAF) do fabricante F5 Networks, plataforma BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF versão V23, contemplando balanceamento de carga de aplicações, subscrições, suporte técnico do fabricante e serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026 - DC/IPSM.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 282.270,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço.
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR DE INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PRAZO LIMITE PARA O REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES:	Até às 17h e 00min de 03 de Julho de 2026, nos termos do item 3 do Edital.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
06/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de Firewall de Aplicação Web (WAF) do fabricante F5 Networks, plataforma BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF versão V23, contemplando balanceamento de carga de aplicações, subscrições, suporte técnico do fabricante e serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026 - DC/IPSM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria DG nº 1148/2024 - Agentes Contratação/Equipe Apoio - (141554608).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de Firewall de Aplicação Web (WAF) do fabricante F5 Networks, plataforma BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF versão V23, contemplando balanceamento de carga de aplicações, subscrições, suporte técnico do fabricante e serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.**

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento.**

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento.**

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento.**

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. **O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedor.**

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9. Da participação de empresas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas:**
- 4.9.1. As condições de participação de empresas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento**; e
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. **ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.**
- 5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento:**

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. **Não será exigida apresentação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. Da Vistoria/Visita Técnica

5.11.1. As condições para realização de vistoria prévia ao local de execução do objeto a ser contratado estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.11.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior ou maior percentual de desconto] em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. **Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**

6.7.2. **Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o IPSM, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Nota Explicativa: Excluir todo o item 6.11 e seus subitens, caso a licitação seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. **Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.**

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50%, no caso de bens e serviços em geral e de 75%, no caso de obras e serviços de engenharia, do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, **quando aplicável, de acordo com o Anexo I deste Instrumento**.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da data de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Demais Documentos para Habilitação:

8.13.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, **conforme modelo constante do Anexo III - A, deste Edital**.

8.13.2. Deverá apresentar Declaração de Menores e Fato Superveniente, **conforme modelo especificado no Anexo III - B, deste Edital**.

8.13.3. Deverá apresentar Declaração da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa, beneficiados pela Lei Complementar Federal de nº 123/06, caso haja aplicabilidade, **conforme modelo especificado no Anexo III - C, deste Edital**.

8.13.4. Deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, **conforme modelo especificado no Anexo III - D, deste Edital.**

8.13.5. Deverá apresentar Declaração de Renúncia à Vistoria, caso haja aplicabilidade, **conforme modelo especificado no Anexo III - E, deste Edital.**

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@ipsm.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para os e-mails: soraya.lopes@ipsm.gov.br e rodrigo.silva@ipsm.gov.br, com cópia para cpl@ipsm.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação, **quando aplicável**, deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução, **quando aplicável**, estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

16.2. Do índice de reajustamento de preço:

16.2.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.2.1.

16.2.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.3.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.2.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

16.2.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.2.7. Demais condições de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária estão estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-DC/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121022 000014/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de Firewall de Aplicação Web (WAF)** do fabricante **F5 Networks**, plataforma **BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF versão V23**, contemplando balanceamento de carga de aplicações, subscrições, suporte técnico do fabricante e serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção, pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Dos serviços a serem prestados:

O referido OBJETO contempla o serviço de suporte técnico, incluindo manutenção corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Código do item	El-item	Discriminação do Serviço	Execução	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	000103560	4002	Appliance Virtual para WAF – Web Application Firewall com Balanceamento de Carga de Aplicações, IP Intelligence e Threat Campaigns, com subscrições e suporte do fabricante por 1 (um) ano. Fabricante: F5 Networks. Modelo: BIG-IP VE 1G	Única	01	R\$ 265.490,00	R\$ 265.490,00
02	000138029		Serviços técnicos especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção	Única	01	R\$ 16.780,00	R\$ 16.780,00
TOTAL GERAL							R\$ 282.270,00

1.2. Caracterização do objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com previsão de início em **25/06/2026** e término em **24/06/2027**, prorrogável por até, no máximo, **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4. A prorrogação citada no subitem 1.4.1 ocorrerá caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.4.4.1. Prestação regular dos serviços;

1.4.4.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

1.4.4.3. Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização do serviço;

1.4.4.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração; e

1.4.4.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM 1 - Solução integrada de segurança de Data Center WAF (WEB APPLICATION FIREWALL)

2.1. A solução atualmente utilizada pelo IPSM é composta pela plataforma BIG-IP Virtual Edition da fabricante F5 Networks, responsável pela proteção das aplicações web institucionais, balanceamento de carga entre servidores, inspeção de tráfego criptografado, mitigação de ameaças cibernéticas e manutenção da disponibilidade dos serviços tecnológicos disponibilizados pelo IPSM.

2.2. Considerando a descontinuidade da versão atualmente utilizada, bem como a impossibilidade de renovação do suporte técnico e garantia do fabricante, a presente contratação contempla a modernização da solução existente, mediante fornecimento de nova versão da plataforma BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF V23, incluindo funcionalidades avançadas de proteção de aplicações, inteligência contra ameaças, balanceamento inteligente de carga e demais recursos de segurança necessários à continuidade operacional do ambiente tecnológico institucional.

2.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, as características técnicas e funcionalidades descritas a seguir:

2.4. Características Gerais:

- 2.4.1. Não serão aceitos produtos ou serviços do tipo demo, trial e open-source. A solução deve ser do fabricante F5 Networks devido à compatibilidade técnica com o ambiente atualmente em uso.
- 2.4.2. A solução de WAF deve ser fornecida em appliance virtual, e deve prover todas as funcionalidades e recursos descritos nessa especificação técnica. O nome de cada licenciamento de software do fabricante F5 que compõe a solução deve estar descrito na proposta comercial, sob pena de desclassificação.
- 2.4.3. O appliance virtual deve ser compatível com e rodar em Nutanix AHV além de estar disponível no marketplace da AWS, GCP e Azure para contratação no modelo Bring Your Own License (BYOL).
- 2.4.4. A solução deve ser capaz de visualizar, via console, as informações de saúde e desempenho de todo o ambiente que a compõem, incluído softwares e equipamentos.
- 2.4.5. Possuir suporte a SNMP v2c e v3.
- 2.4.6. Enviar mensagens por e-mail e traps SNMP.
- 2.4.7. Os componentes da solução poderão ser executados num mesmo appliance, ou poderão ser distribuídos em múltiplos appliances, de acordo com a característica de cada produto, respeitadas as características de funcionamento e performance exigidas neste Termo de Referência.
- 2.4.8. A solução deve ter o pleno funcionamento independentemente de conexão (física ou lógica) com o fabricante, exceto para atualizações de versões e de segurança.
- 2.4.9. Suportar IPV6.
- 2.4.10. A solução deve possuir a capacidade para suportar a adição de novos componentes (hardware e/ou software) escaláveis sem causar interrupções no funcionamento da solução.
- 2.4.11. Apresentar uma relação descritiva dos componentes fornecidos, incluindo seus códigos comerciais.
- 2.4.12. Não será aceito equipamento do tipo NGFW (Next Generation Firewall)

2.5. Características do Appliance:

- 2.5.1. Deve ser capaz de executar todas as suas funções de aprendizado, análise e proteção de tráfego web considerando pelo menos uma taxa de transferência de 1 (um) Gbps.
- 2.5.2. A solução deve ter vários mecanismos de implantação (deployment) com pelo menos uma ponte transparente na linha (Bridge L2), Proxy Reverso. Deve possuir a capacidade de monitorar e auditar todos os acessos de modo (passivo) a fim de monitorar o tráfego sem fazer alterações na rede.
- 2.5.3. A solução deve permitir a integração nos modos proxy reverso explícito e proxy reverso transparente (Bridge L2).
- 2.5.4. A solução deve ter um impacto de milissegundos na latência da rede.
- 2.5.5. O sistema deve permitir a integração e envio de alertas para terceiros ou ferramentas de correlação (SIEM). Será permitido que a integração seja realizada através da exportação de eventos utilizando SYSLOG ou através de RestAPI.
- 2.5.6. O produto deve suportar o protocolo de gerenciamento de rede SNMP a ser monitorado por ferramentas de terceiros.
- 2.5.7. A solução de WAF com balanceamento de carga de aplicações devem ser do mesmo fabricante e ser uma única solução integrada, não sendo aceita a composição de produtos distintos.
- 2.5.8. A capacidade de processamento da solução deve seguir as melhores práticas do fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos nesta especificação, tais como: tráfego, conectividade, conexões, requisições nível 7, requisições SSL, transações e compressão.
- 2.5.9. Deve possuir CPU e memória suficientes para atender os throughputs definidos neste Termo de Referência, tanto para WAF quanto para o balanceador sem degradação de performance da solução quando ativada simultaneamente as duas funcionalidades.
- 2.5.10. O appliance virtual que será responsável pela inspeção de tráfego web e pelo balanceamento de carga e deve suportar o throughput de pelo menos 1 (um) Gbps tanto para a funcionalidade de firewall de aplicação Web como para a funcionalidade de balanceamento de carga entre aplicações.

2.6. Balanceamento, Cache e Aceleração Web:

- 2.6.1. Deve suportar no mínimo 1 (um) Gbps de inspeção de tráfego na camada 7. Para alcançar esse throughput será aceito que o equipamento faça cache, em memória RAM ou SSD, do conteúdo estático, como por exemplo imagens, após a sua primeira inspeção. Todo conteúdo estático permitido em cache não será reinspecionado até a expiração do cache;
- 2.6.2. A solução fornecida deve ser capaz de operar em cluster, oferecendo alta disponibilidade com tolerância a falhas, independentemente da quantidade de elementos que componham o cluster. Apenas um appliance está sendo requerido neste Termo de Referência;
- 2.6.3. Na falha de um dos elementos do cluster, não poderá haver nenhuma degradação ou indisponibilidade das aplicações;
- 2.6.4. Deve suportar configuração de mTLS em um virtual server;
- 2.6.5. Deve suportar configuração de mTLS por url e path de aplicação;
- 2.6.6. A solução deve ser capaz de trabalhar com recursos de alta disponibilidade, permitindo a ligação de dois ou mais equipamentos possibilitando configurar um único IP dos recursos protegidos nos dois ou mais equipamentos;
- 2.6.7. Deve ser fornecido todos os recursos possíveis de redundância sem nenhuma despesa com licenças adicionais;
- 2.6.8. A solução deve permitir a configuração das interfaces de alta disponibilidade do cluster (heartbeat), com opções para:
 - 2.6.8.1. Compartilhar a rede de heartbeat com a rede de dados;
 - 2.6.8.2. Utilizar uma rede exclusiva para o heartbeat;
- 2.6.9. A solução deve ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Standby, com equipamento de mesmo fabricante, em caso de futuras expansões;

- 2.6.10. A solução deve ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Ativo, mantendo o status das conexões, em caso de operação conjunta com outro appliance do mesmo fabricante;
- 2.6.11. Aceita-se como Ativo-Ativo a utilização de dois endereços Virtuais, onde cada endereço fica ativo em um elemento e em espera no outro;
- 2.6.12. A solução deve suportar múltiplas tabelas de rotas independentes;
- 2.6.13. O appliance, quando habilitado para mais de uma função (Server Load Balancing (SLB), Aceleração Web, etc.), deve permitir a definição da importância da função, determinando quantidade de processamento (CPU e memória) serão alocados para cada tipo de funcionalidade.
- 2.6.14. A solução deve possuir capacidade para gerenciar os recursos disponíveis de acordo com as funções habilitadas nos equipamentos SLB, GSLB, aceleração Web, etc;
- 2.6.15. A solução deve suportar e estar licenciado para todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7 (sete):
- a) Server Load-Balancing;
 - b) Firewall Load-Balancing;
 - c) Proxy Load-Balancing.
- 2.6.16. A solução deve possuir recursos para balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;
- 2.6.17. Suportar balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;
- 2.6.18. A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;
- 2.6.19. A solução deve ser capaz de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;
- 2.6.20. A solução deve suportar e estar licenciada para os seguintes métodos de balanceamento:
- a) Round Robin;
 - b) Least Connections;
 - c) Weighted Percentage (por peso);
 - d) Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;
 - e) Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões);
 - f) Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP ou WMI.
- 2.6.21. A solução deve ser capaz de balancear as novas sessões, preservando as sessões existentes no mesmo servidor e implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:
- a) Por cookie – inserção de um novo cookie na sessão;
 - b) Por cookie – utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;
 - c) Por endereço IP destino;
 - d) Por Endereço IP origem;
 - e) Por sessão SSL;
 - f) Através da análise da URL acessada;
 - g) Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;
 - h) Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7).
- 2.6.22. A solução deve utilizar Cache Array Routing Protocol (CARP) no algoritmo de HASH ou utilizando algum protocolo ou solução similar.
- 2.6.23. A solução deve suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:
- a) Layer 3 – ICMP;
 - b) Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;
- 2.6.24. Devem existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SMB, RADIUS, NNTP, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, SOAP, SNMP. Caso não exista um monitor pré-definido deve ser possível criar um monitor de forma manual.
- 2.6.25. A solução deve possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico.
- 2.6.26. A solução deve possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual.
- 2.6.27. A solução deve possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores.
- 2.6.28. A solução deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança ativas e licenciadas:
- a) Network Address Translation (NAT);
 - b) Proteção contra Denial of Service (DoS);
 - c) Proteção contra Syn flood;
 - d) Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL);
 - e) Permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual;
 - f) Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;
 - g) Análise em Camada 7 de Protocolos, com alertas para violações na camada de Protocolo HTTP.
- 2.6.29. Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.
- 2.6.30. Deve ser possível definir qual tipo de compressão será habilitada (gzip1 a gzip9, deflate).

- 2.6.31. Deve ser possível definir compressão especificamente para certos tipos de objetos.
- 2.6.32. A solução deve possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.
- 2.6.33. A solução deve ser capaz de ser configurada para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
- 2.6.34. Suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores.
- 2.6.35. Possuir capacidade, no uso do recurso de cache, em definir quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados.
- 2.6.36. Garantir que o recurso de cache possa ajustado em relação a quantidade de memória que será utilizada para armazenar objetos.
- 2.6.37. Possuir a capacidade para determinar qual o tamanho máximo do objeto a ser cacheado.
- 2.6.38. Possuir a capacidade para determinar qual o tamanho do menor objeto a ser cacheado.
- 2.6.39. Possuir a capacidade para determinar a URI (Uniform Resource Identifiers) que deve ser cacheada.
- 2.6.40. Possuir a capacidade para ler, alterar e ignorar o parâmetro cache-control no cabeçalho HTTP.
- 2.6.41. Possuir a capacidade para inserir e alterar o parâmetro age header no cabeçalho HTTP.
- 2.6.42. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor.
- 2.6.43. A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP).
- 2.6.44. Deve ser capaz de realizar DHCP relay.
- 2.6.45. A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas.
- 2.6.46. A Solução deve ter suporte a sFlow.
- 2.6.47. A solução deve ter suporte a, no mínimo, TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash.
- 2.6.48. A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. O balanceador não deve descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores
- 2.6.49. Deve ser possível configurar o tamanho máximo da fila.
- 2.6.50. Deve ser possível configurar o tempo máximo de permanência na fila.
- 2.6.51. A solução deve realizar Controle de Banda Estático para grupos de aplicações e rede.
- 2.6.52. A solução deve realizar Controle de Banda Dinâmico para grupos de aplicações e rede.
- 2.6.53. A solução deve realizar Controle de Banda baseado em domínio de roteamento.
- 2.6.54. A solução deve possuir suporte ao espelhamento de conexões FTP, Telnet, HTTP, UDP, SSL.
- 2.6.55. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra-ataques;
- 2.6.56. Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores: GEOIP, http-basic-auth, http-cookie, http-header, http-host, http-method, http-referer, http-set-cookie, http-status, http-uri e http-version.
- a) Deve ser possível tomar as seguintes ações através dessas políticas:
 - b) Bloqueio de tráfego;
 - c) Reescrita e manipulação de URL;
 - d) Registro de tráfego (log);
 - e) Adição de informação no cabeçalho HTTP;
 - f) Redirecionamento do tráfego para um membro específico;
 - g) Selecionar uma política específica para Aplicação Web.
 - h) Deverá possuir inteligência artificial para detecção além das assinaturas pré-definidas.

2.7. **Características de Proteção de aplicações Web:**

- 2.7.1. A solução pode executar automaticamente varreduras de rede que permitem a descoberta de novos servidores e serviços nos protocolos HTTP e HTTPS.
- 2.7.2. A solução deve proteger a infraestrutura web das aplicações de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7).
- 2.7.3. A solução deve fornecer a possibilidade de bloquear transações WEB de maneira preventiva, antes que elas cheguem via rede ao servidor.
- 2.7.4. Deve ser capaz de correlacionar eventos ou violações de políticas.
- 2.7.5. A solução deve detectar, alertar e bloquear opcionalmente, em tempo real, qualquer comportamento malicioso conhecido e/ou desconhecido.
- 2.7.6. A solução deve ter um modo de aprendizado que permita definir quais ações são esperadas e aceitas pelos usuários.
- 2.7.7. No modo de aprendizado, o sistema deve aprender a estrutura e os elementos do aplicativo e essas informações devem estar disponíveis para automatizar a configuração do modelo de segurança positivo. Pelo menos você deve aprender sobre: Hosts válidos, URLs, parâmetros, cookies, tipo de conteúdo dos parâmetros
- 2.7.8. No modo de aprendizado, deve aprender além do comportamento esperado do usuário e essas informações devem estar disponíveis para automatizar a configuração do modelo de segurança positivo. No mínimo, você deve aprender sobre: Caracteres aceitos, tamanho do valor esperado.

- 2.7.9. O modo de aprendizagem pode ser ativado e desativado manualmente para estender o tempo de reconhecimento do padrão de comportamento.
- 2.7.10. O modo de aprendizagem deve poder permanecer ativo mesmo quando está em modo de proteção ou bloqueio, permitindo a incorporação de novos parâmetros ou características do mesmo sem ter que fazê-lo manualmente. De tal forma que a configuração de segurança positiva é atualizada automaticamente e constantemente.
- 2.7.11. Com relação a quaisquer ataques ou outra atividade não autorizada, a solução deve ser capaz de tomar as medidas adequadas, pelo menos: Terminar solicitações e respostas, bloquear a sessão TCP, colocados em quarentena temporária ou bloquear o usuário do aplicativo, colocar em quarentena temporária ou bloquear o endereço IP de origem.
- 2.7.12. A solução deve ter um conjunto de padrões correspondentes aos ataques conhecidos. Esta base de dados de padrões deve poder ser atualizada periodicamente, automaticamente e sem ajuda.
- 2.7.13. A solução deve permitir a definição para as regras e alarmes, condições lógicas em que o alarme ou o bloqueio não sejam ativos se não aconteceu o evento, pelo menos, um número de vezes definido dentro de um período de tempo definido e associado a um contexto de conexão definível.
- 2.7.14. A solução deve ter a capacidade de proteger os serviços Web com base no SOAP.
- 2.7.15. A solução deve ter a capacidade de receber e usar certificados e pares de chaves pública / privada para servidores da Web protegidos.
- 2.7.16. A solução deve poder inspecionar e monitorar todos os dados HTTP/S do aplicativo, incluindo cabeçalhos HTTP, campos de formulário e o corpo de solicitações HTTP/S.
- 2.7.17. A solução deve inspecionar as solicitações e as respostas HTTP/S.
- 2.7.18. A solução deve ser capaz de validar todos os tipos de dados inseridos, incluindo URLs, formulários, cookies, consultas, campos e parâmetros ocultos, métodos HTTP, elementos XML e ações SOAP.
- 2.7.19. A solução deve ser capaz de identificar o usuário do aplicativo da Web. A identificação deve persistir até que o usuário tenha deixado o aplicativo.
- 2.7.20. A solução deve ser capaz de identificar e manter um registro das sessões da Web no nível do aplicativo, por meio de cookies de rastreamento ou parâmetros do aplicativo.
- 2.7.21. A solução deve ser capaz de aplicar uma correção virtual (virtual patching) para proteger as vulnerabilidades detectadas e deve ter integração com scanners de vulnerabilidade (pelo menos 3 soluções ou serviços diferentes do mercado) para receber os seus resultados ou relatórios, interpretar e sugerir mudanças para aplicar como correção virtual.
- 2.7.22. A solução deve suportar a detecção de ferramentas de download automático, bots, scripts, etc. através da geração de um requisito em JavaScript, a fim de bloquear todas as consultas que não possuem um navegador real por trás.
- 2.7.23. A solução deve ser capaz de implementar controles anti-scraping de forma nativa, permitindo bloquear tentativas automatizadas de roubar informações do site.
- 2.7.24. A solução deve ser capaz de reconhecer IPs de fontes mal-intencionadas (como redes TOR, proxies anônimos, sites de Phishing, etc.) e também ter catalogação de IPs por geolocalização. Essas informações devem ser atualizadas periodicamente e deve ser possível integrar políticas de segurança como um critério.
- 2.7.25. A solução deve fornecer proteção automatizada para todas as vulnerabilidades expressas no OWASP Top 10.
- 2.7.26. A solução deve permitir a geração de exceções para as políticas de segurança de validação de protocolo por URL ou IP de origem.
- 2.7.27. A solução deve permitir a inspeção das conexões SSL (SSL v3, TLS v1) implementadas nos servidores da web. Para isso, os certificados (chave pública e privada) podem ser importados.
- 2.7.28. A solução deve validar se o conteúdo e a duração do protocolo HTTP, incluindo os cabeçalhos, corpo e cookies, estão corretos. Por sua vez, você deve ser capaz de restringir os métodos HTTP usados em um aplicativo da Web (GET, POST, PUT, etc.).
- 2.7.29. A solução deve permitir ações e alertar para violações de protocolos inferiores ao aplicativo, incluindo inspeção de pacotes IP, TCP, UDP e seus cabeçalhos.
- 2.7.30. A solução deve proteger os aplicativos da Web contra-ataques comuns, como:
- a) Injeção SQL (SQL Injection).
 - b) Injeção de LDAP (LDAP Injection).
 - c) Comando do SO (SO Commanding).
 - d) Injeção SSI (SSI Injection).
 - e) Inclusão remota de arquivos (Remote File Inclusion).
 - f) Mail Command Injection.
 - g) Injeção de XML (XML Injection).
 - h) Injeção Xpath (XPath Injection).
 - i) Injeção Xquery (XQuery Injection).
 - j) Cross Site Scripting (XSS).
 - k) Cross Web Request Forgery (CSRF).
 - l) Web Scrapping.
 - m) Navegação forçada (Forceful Browsing).
- 2.7.31. Proteção de modificação de campos ocultos.
- 2.7.32. Permite a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes.
- 2.7.33. A solução deve suportar a definição de políticas diferentes que podem ser associadas a cada aplicativo individualmente.
- 2.7.34. Para cada aplicação protegida, o administrador deve ser capaz de configurar em que momento é feita a detecção (log) dos ataques

recebidos e quando eles evitam (bloqueiam) os ataques.

- 2.7.35. Para cada aplicativo da Web, deve ser possível desabilitar a prevenção de ataques (bloqueio) e deixar apenas a detecção (log) em formato granular para facilitar a solução de problemas por tipos de ataques.
- 2.7.36. No caso de um bloqueio, dependendo do modo de operação, a resposta (página) enviada ao usuário deve poder ser personalizada.
- 2.7.37. A solução deve permitir que hosts ou clientes confiáveis sejam excluídos das medidas de proteção.
- 2.7.38. A solução deve suportar a identificação do IP de origem no caso de passar por proxy, interpretando o campo X-forwarded-for do cabeçalho HTTP.
- 2.7.39. A solução deve validar se o conteúdo e a duração do protocolo HTTP, incluindo os cabeçalhos, corpo e cookies, estão corretos.
- 2.7.40. Deve possuir hardware dedicado para inspeção otimizada de tráfego criptografado com SSL e TLS.
- 2.7.41. A latência inserida no tráfego SSL não pode superar os 5ms (cinco milissegundos).
- 2.7.42. Deve possuir a certificação ICSA Labs para Firewall de Aplicação (Web Application Firewall).
- 2.7.43. A solução deve suportar o uso de firewall camada 3 e 4 junto com firewall camada 7 no mesmo appliance para evitar problemas com o aumento da latência.
- 2.7.44. A solução deve suportar responder por 1 endereço IP e vários endereços IPs por aplicação web.
- 2.7.45. Deve poder atuar como Web Application Firewall em modo WAF Positivo (permitindo apenas o que é conhecido e esperado).
- 2.7.46. Deve poder atuar como Web Application Firewall em modo WAF Negativo (bloqueando características conhecidas de ataque).
- 2.7.47. Deve ser capaz de operar usando modelo positivo de segurança, por meio de aprendizado e de definição de regras que descrevem o comportamento esperado de um aplicativo ou serviço, efetuando o bloqueio de todo o tráfego que não coincide com essas regras (árvore de acesso válido).
- 2.7.48. Possuir as seguintes características:
- 2.7.49. Facilidade para liberação de regras aprendidas automaticamente que estejam gerando grande quantidade de falso positivo;
- 2.7.50. Facilidade para transformar um ataque detectado e considerado falso positivo como regra do firewall;
- 2.7.51. Facilidade para aplicar diferentes regras para diversas aplicações;
- 2.7.52. Capacidade para customizar regras de negação de serviço;
- 2.7.53. Capacidade para combinar detecção e prevenção na construção das regras;
- 2.7.54. Capacidade para desfazer a aplicação de uma regra.
- 2.7.55. Deve suportar o modelo de segurança positivo, devendo ser capaz de aprender qual perfil de tráfego é legítimo e bloquear ataques ou atividades não autorizadas.
- 2.7.56. Deve possuir políticas de segurança de aplicações web pré-configuradas na solução.
- 2.7.57. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação.
- 2.7.58. Deve possuir funcionalidade que ajuste dinamicamente o nível de proteção na detecção de ataques.
- 2.7.59. Deve ser possível utilizar uma política em múltiplas aplicações (uma para várias).
- 2.7.60. Deve ser possível utilizar uma política para cada aplicação (uma para uma).
- 2.7.61. Deve possuir funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação.
- 2.7.62. O perfil aplicação aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado.
- 2.7.63. Deve identificar e criar um perfil de utilização das aplicações, mesmo que as páginas Web e conteúdos sejam dinâmicos, como os desenvolvidos em JavaScript, CGI, ASP, PHP e Java.
- 2.7.64. Deve suportar WebSocket Traffic Filter.
- 2.7.65. Deve suportar o controle de política granular baseada no caminho do aplicativo (application path).
- 2.7.66. Deve permitir a aceitação de falsos positivos (exceção à política de segurança).
- 2.7.67. Deve permitir que ao detectar um falso positivo, o administrador aceite a requisição e atualize a política automaticamente.
- 2.7.68. Deve suportar a configuração de hosts confiáveis para permitir a execução de operações não permitidas pela política adotada para uso em eventos de testes de penetração, solução de problemas (troubleshooting) e análise de performance.
- 2.7.69. Deve possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra-ataques conhecidos.
- 2.7.70. Deve ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção à regra geral.
- 2.7.71. As atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura.
- 2.7.72. A solução deve realizar bloqueios de ataques mesmo sem assinaturas atualizadas.
- 2.7.73. Deve implementar consultas a bases de reputação externas;
- 2.7.74. A solução deve ser capaz de decifrar tráfego SSL a partir da importação de chaves criptográficas, para permitir a inspeção de todo conteúdo do pacote originalmente cifrado.
- 2.7.75. Inspeção de tráfego através da troca de chaves assimétricas entre cliente e WAF (proxy SSL).
- 2.7.76. A solução deve suportar SSL Offload de conexões.
- 2.7.77. A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação. Essa inspeção poderá ser feita via integração ICAP.
- 2.7.78. A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação.

- 2.7.79. Permitir a integração com Firewall de Database de outros fabricantes.
- 2.7.80. Deve possuir tecnologia de detecção de anomalias baseado nos IDs dos dispositivos, permitindo a detecção de DoS, ataques de força bruta e ataques de sequestro de sessão. Deve ser possível filtrar relatórios por IDs de dispositivos.
- 2.7.81. A solução deve permitir proteção contra envio de arquivos, considerando tamanho e tipo.
- 2.7.82. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra-ataques recentes.
- 2.7.83. A solução deve se integrar com outras soluções de segurança como firewall, IPS e análise de logs de outros fabricantes.
- 2.7.84. Deve armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog server.
- 2.7.85. Possuir registro de logs com as seguintes características:
- a) Em cada registro de log de acesso deve ser inserido um identificador de transação HTTP que deve ser único, envolvendo o par requisição/resposta;
 - b) Os registros de log de acesso e eventos devem ser armazenados em arquivo ou em banco de dados que permita a exportação ou em outro formato aberto como CSV ou TXT, podendo ainda serem armazenados localmente ou carregados (upload) em servidor de log via FTP ou SCP ou armazenados em servidor externo de banco de dados;
 - c) Permitir configurar a retenção dos logs por tempo e volume;
 - d) Ter capacidade para detecção, remoção ou codificação de dados sensíveis do log.
- 2.7.86. Deve ser capaz de diferenciar acessos entre bots, Web scraping e usuários humanos para bloquear ataques automatizados.
- 2.7.87. Deve oferecer um serviço baseado na reputação do endereço IP de origem, protegendo as aplicações de serem acessadas pelas seguintes origens: Rede TOR, proxies anônimos e endereços IP de baixa reputação.
- 2.7.88. A Solução de Firewall de Aplicação deve suportar diferentes métodos de autenticação dos usuários das aplicações como: HTML Form, HTTP Basic Authentication, JSON/AJAX Request, NTLM, certificados SSL Client e HTTP Digest Authentication.
- 2.7.89. A solução deve ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
- a) Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante;
 - b) Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada.
- 2.7.90. Comportamento malicioso.
- 2.7.91. Deve trabalhar com filtros de segurança:
- a) De controle dos parâmetros das aplicações;
 - b) De proteção a sessão;
 - c) De controle de vulnerabilidades;
 - d) De controle de serviços Web;
 - e) De proteção a XML.
- 2.7.92. Permitir o bloqueio de ataques dos/DDoS na camada 7, possuindo também a opção de apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio.
- 2.7.93. Não deve haver a necessidade de intervenção de usuário para configurar thresholds DoS pois esses valores devem ser auto ajustáveis e adaptáveis de acordo com mudanças.
- 2.7.94. Possuir as seguintes formas de detecção de ataques dos/DDoS na camada de aplicação:
- 2.7.95. Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;
- 2.7.96. Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
- 2.7.97. Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);
- 2.7.98. Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;
- 2.7.99. Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
- 2.7.100. Aumento do tempo de resposta (latência de aplicação) de uma determinada URL.
- 2.7.101. Deve permitir criar lista de exceção (whitelist) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede.
- 2.7.102. Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução.
- 2.7.103. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual.
- 2.7.104. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração.
- 2.7.105. Permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto. O período de bloqueio deve ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente.
- 2.7.106. A solução deve permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação.
- 2.7.107. Deve permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais.
- 2.7.108. Deve possuir mecanismo capaz de diferenciar entre bots e usuários humanos para bloquear ataques automatizados (robôs):
- 2.7.109. O mecanismo deve implementar mecanismos de desafios de Cookies, JavaScript e Captcha para reforçar a identificação de robôs;
- 2.7.110. O mecanismo deve consultar base de dados de robôs já conhecidos;
- 2.7.111. O mecanismo deve permitir a integração com o sistema de Captcha do Google.
- 2.7.112. Deve permitir adoção de critérios de decisão para bloqueio e alerta, considerando no mínimo 7 (sete) critérios simultâneos, dentre eles:

- a) Tempo de resposta de uma página web;
- b) Tamanho da resposta de uma página web;
- c) User-agent (navegador);
- d) Usuário;
- e) IP de origem
- f) País de origem
- g) Assinatura de ataque;
- h) Conteúdo do payload;
- i) Conteúdo do cabeçalho;
- j) Conteúdo do cookie;
- k) Código de resposta do servidor web;
- l) Nome do host (Host Header);
- m) Número de ocorrências num intervalo de tempo;
- n) Método HTTP;
- o) Horário.

2.7.113. Ao detectar um ataque ou qualquer atividade não autorizada, deve ser possível bloquear:

- a) Requisições e respostas;
- b) Uma conexão TCP;
- c) Uma rede específica;
- d) Um endereço IP durante um intervalo de tempo específico.

2.7.114. A solução deve fornecer, para cada política de segurança, múltiplas opções de evento posteriores ao bloqueio da requisição, dentre eles: Enviar log para Syslog Externo, enviar um e-mail, alerta para a interface de monitoração da gerência, executar um script definido pelo administrador e apresentar uma página de erro para o usuário.

2.7.115. Quando uma requisição for bloqueada pelo WAF, deve ser possível comunicar ao usuário sobre o fato através de uma página HTML informativa.

2.7.116. Deve permitir a customização da resposta de bloqueio. Deve ser possível customizar a página HTML baseada em contextos como (Tipo de ataque, IP de Origem, Usuário e GeoLocalização) sendo configuradas através da GUI sem a necessidade de criação de scripts além do HTML.

2.7.117. Deve implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation), REST (Representational State Transfer) e SOAP (Simple Object Access Protocol).

2.7.118. Deve implementar proteção a API;

2.7.119. Deve implementar proteção WebSockets;

2.7.120. Deve implementar proteção sobre microservicos.

2.7.121. Deve possuir suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação.

2.7.122. Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais.

2.7.123. Deve prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário.

2.7.124. A solução deve permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.

2.7.125. A solução deve ser capaz de interpretar o campo X-Forwarded-For como endereço IP de origem original de um pacote, a fim de identificar a origem real de tráfego que sofra NAT de origem.

2.7.126. Deve proteger contra-ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas.

2.7.127. A Solução deve proteger, no mínimo, contra os ataques listados abaixo:

- a) AJAX/JSON web threats;
- b) Anonymous Proxy access
- c) Application tampering;
- d) Broken access control;
- e) Buffer overflow;
- f) Cross-site scripting (XSS);
- g) Known Worms;
- h) Malicious Encoding;
- i) SQL injection;
- j) Web Services (XML) attacks
- k) XML bombs/DoS;
- l) Brute force;
- m)Cookie Injection;
- n) Cookie manipulation;
- o) Cookie poisoning;

- p) Cross site request forgery (CSRF);
 - q) Directory Traversal;
 - r) Forceful browsing;
 - s) Hidden fields manipulation;
 - t) HTTP Denial of Service;
 - u) HTTP Response Splitting;
 - v) Illegal Encoding;
 - w) Layer 7 DoS and DDoS;
 - x) Malicious Robots;
 - y) OS Command Injection;
 - z) Parameter and HPP tampering;
 - aa) Remote File Inclusion;
 - ab) Request smuggling;
 - ac) Sensitive data Exposure;
 - ad) Session hijacking;
 - ae) Web scraping;
 - af) Web server software and operating system attacks;
- 2.7.128. Deve mitigar ataques de Slow HTTP.
- 2.7.129. A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas.
- 2.7.130. A solução deve encriptar dados e credenciais na camada de aplicação, sem ter a necessidade de atualizar a aplicação.
- 2.7.131. Essas informações devem ser encriptadas para proteger o login e as credenciais dos usuários e com isso os dados da aplicação.
- 2.7.132. Deve ajudar a prevenir contra-ataques de Credencial Stuffing, onde bases de credenciais expostas na Internet são usados para tentativa de acesso de outras aplicações Web.
- 2.7.133. A solução deve ser capaz de inspecionar e bloquear solicitações XML, SOAP e HTTP (versões HTTP 1.0, 1.1 e 2.0).
- 2.7.134. A solução deve fazer checagem de:
- a) Consistência de formulários;
 - b) Do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos;
 - c) Métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT), permitidos e bloqueados.
- 2.7.135. Deve dispor de bases de inteligência de IP, incluindo IPv4 e IPv6, classificados e categorizados em, pelo menos, as categorias fontes de ataques web, redes e hosts de botnets, scanners de websites, fontes de phishing, servidores proxies, redes e hosts que exploram vulnerabilidades em Windows, redes e hosts de negação de serviço e redes e hosts com baixa reputação;
- 2.7.136. Permitir que sejam criados filtros utilizando as categorias de IP nas funções de proteção de DDoS, de visibilidade de tráfego e de proteção de aplicações web e API;
- 2.7.137. Permitir utilizar a base de inteligência de IP para classificar e selecionar uma cadeia de serviço na solução de visibilidade de tráfego;
- 2.7.138. Permitir que sejam criados filtros onde se verifica o endereço de origem no cabeçalho X-Forwarded-For (XFF) com base na classificação de endereços IP na solução de proteção de aplicações web e API;
- 2.7.139. Dispor de base de inteligência de ameaças relacionados a campanhas e ataques a aplicações web, correlacionando diversas fontes de inteligência e ameaças encontradas diariamente no mundo real;
- 2.7.140. As regras de proteção e assinaturas derivadas desta base de inteligência devem ser habilitadas automaticamente, sem precisar de um ciclo de aprendizagem na solução;
- 2.7.141. A base de inteligência deve implementar detecção e mitigação de ataques com baixo índice de falso-positivo;
- 2.7.142. Este serviço é complementar a atualização de assinaturas de ataques da solução de proteção de aplicações web e API, portanto, as informações disponibilizadas pela base de inteligência não devem ser limitada a apenas indicar qual assinatura do WAF for acionada, devendo disponibilizar informações contextuais incluindo, por exemplo, a capacidade de informar que um agente conhecido de ameaça usou uma exploração específica de vulnerabilidade mais recente (por exemplo, um CVE) em uma tentativa de implantação de uma ameaça como, por exemplo, um software de mineração de criptomoedas;
- 2.8. **Gerenciamento:**
- 2.8.1. A solução deve ser gerenciada centralmente (configurações, controle e atualizações), através de interface web ou console de administração.
- 2.8.2. Possuir acesso controlado e autenticado por usuário, sendo que para a administração da solução deve-se usar uma conta para cada usuário administrador, independentemente da funcionalidade gerenciada.
- 2.8.3. O controle de acesso deve permitir a configuração de acesso por perfil às funções de Administração e Configuração de Regras.
- 2.8.4. Fornecer visualização e ações diferenciadas por perfis de acesso.
- 2.8.5. Permitir a visualização de painéis (dashboards).
- 2.8.6. Apresentar painéis gráficos (dashboards) com indicativos de situações diversas.
- 2.8.7. O equipamento deve fazer backup diário em forma automática de todas as informações nele armazenadas, incluindo as configurações de todos os módulos gerenciados e ter a capacidade de transferi-los automaticamente para um servidor remoto usando os protocolos SCP ou FTP.
- 2.8.8. Toda a configuração, administração e monitoramento da solução serão feitos através do console de administração.

- 2.8.9. A comunicação entre as estações de trabalho e o console de administração deve ser estabelecida através de um protocolo seguro com criptografia e autenticação por usuários locais, incluindo a possibilidade de usar certificados digitais.
- 2.8.10. A solução de administração deve permitir a atribuição de perfis de administração pelos usuários e esses perfis devem permitir a separação das funções de gerenciamento e monitoramento.
- 2.8.11. Capacidade de exportar logs para um formato SYSLOG ou SNMP TRAPS, para poder usar ferramentas de análise de terceiros.
- 2.8.12. O gerenciador deve possuir controle de interface gráfica Web (GUI: Graphical user interface) e interface por linha de comando (CLI – Command Line Interface).
- 2.8.13. A interface gráfica de gerenciamento deve ser cross-platform, em Web via protocolo HTTP e HTTPS, com suporte a acesso nativo via Microsoft Windows, Linux e Mac-OS.
- 2.8.14. Para interface gráfica do tipo Web, deve suportar no mínimo o navegador Mozilla Firefox e Chrome nas versões mais recentes.
- 2.8.15. A interface por linha de comando (CLI) deve possibilitar configuração dos equipamentos.
- 2.8.16. Deve possuir auto complementação de comandos;
- 2.8.17. Deve permitir acesso via SSH, criptografado;
- 2.8.18. Possuir um comando que mostre o tráfego de utilização das interfaces (bps e/ou pps);
- 2.8.19. Permitir reinicialização do equipamento;
- 2.8.20. Implementar Debugging: CLI via console e SSH;
- 2.8.21. A solução de gerenciamento deve possuir, no mínimo, três níveis de usuários: Administrador; Usuário com permissões reduzidas; e usuário Somente Leitura.
- 2.8.22. A solução de WAF e a solução de balanceamento de carga entre aplicações web deverão permitir que mais de um usuário possa estar conectado simultaneamente a interface de administração com a permissão de leitura/escrita.
- 2.8.23. A solução não deve ter nenhum limite de licença para a quantidade de usuários ou dispositivos que poderão ser configurados. O único limite que será permitido é de capacidade do processamento dos appliances dentro dos throughputs e quantidade de requisições solicitados.
- 2.8.24. Deve permitir autenticação dos usuários em bases remotas como, no mínimo, Microsoft Active Directory, RADIUS e OpenLDAP.
- 2.8.25. A interface gráfica de gerenciamento deve permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de patches ou Hotfixes sem o uso da linha de comando.
- 2.8.26. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional.
- 2.8.27. A interface gráfica deve permitir a reinicialização do equipamento.
- 2.8.28. A Solução de gerenciamento deve possuir uma única console que permita a organização, gerenciamento, configuração e aplicação das políticas de segurança, regras de balanceamento, aceleração, cache em todos os equipamentos que compõem a solução de WAF com balanceamento.
- 2.8.29. A Gerência deve ter capacidade de obter e analisar eventos em tempo real
- 2.8.30. A Solução de gerenciamento deve fornecer as seguintes funcionalidades no seu ambiente gráfico:
- a) Adição, alteração ou remoção de aplicações a serem protegidas pelo firewall de proteção a aplicações Web.
 - b) Adição, alteração ou remoção de regras de balanceamento, aceleração e cache;
 - c) Obter e analisar eventos em tempo real e gerar relatórios durante a avaliação do tráfego;
 - d) Permitir utilizar as informações obtidas para refinar as políticas de segurança a qual gerou o evento;
 - e) Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereços IP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões.
- 2.8.31. Deve manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema.
- 2.8.32. Deve permitir a exportação e importação de regras e políticas para um novo dispositivo de forma simples.
- 2.8.33. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, no caso de uma queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- 2.8.34. Deve suportar rollback de configuração e imagem.
- 2.8.35. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, traceroute, ping e log de eventos.
- 2.8.36. O sistema operacional do dispositivo deve permitir a utilização da ferramenta tcpdump, ou similar de qualidade igual ou superior, para captura e monitoração de pacotes em quaisquer de suas interfaces de rede, permitindo que as capturas sejam armazenadas em formato libpcap.
- 2.8.37. A execução do tcpdump, ou ferramenta similar, não deve impactar no desempenho dos appliances. Permitir a definição de funcionalidades e dados requeridos por auditores.
- 2.8.38. O armazenamento dos primeiros 30 dias deve ser local.
- 2.8.39. O armazenamento dos demais dias poderá ser local ou remoto.
- 2.8.40. Possuir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog.
- 2.8.41. Possuir agente de gerenciamento SNMP, MIB SNMP II, extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493), que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem.
- 2.8.42. Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

2.9. **Garantia:**

- 2.9.1. Os componentes da solução devem estar em linha de fabricação até a data de assinatura do contrato e a data de final de suporte (end-of-support) deve ser após término do contrato desta solução.
- 2.9.2. O serviço de garantia do fabricante contempla garantir o correto e pleno funcionamento de todos os itens adquiridos, seja software e os componentes necessários para o funcionamento da solução.

2.9.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso de software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo contratado.

2.9.4. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE de substituição de quaisquer componentes durante o período de garantia.

2.9.5. Prazo de garantia e suporte do fabricante deve ser de 01 (um) ano, com atendimento em horário comercial.

2.10. **Software e licenciamento:**

2.10.1. As assinaturas da solução de WAF devem ser atualizadas durante o período do contrato sem que seja necessário nenhum custo adicional por parte da CONTRATANTE na aquisição de novas licenças ou subscrições.

2.10.2. O prazo de atualização de todo software fornecido deve ser igual ao período de garantia do produto. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a todas atualizações de versão e release dos softwares.

2.10.3. O licenciamento específico dos módulos de software WAF e Balanceamento de carga entre aplicações deve ser do tipo perpétuo, não sendo aceito modelo de subscrição. Demais módulos de software que compõem a solução podem ser por subscrição.

2.10.4. Deve estar incluso no fornecimento, o licenciamento de toda a solução do appliance virtual, com seus módulos de software, pelo período de 1 (um) ano, incluindo o suporte do fabricante em regime 8x5 de segunda a sexta-feira de 8:00h às 18:00h, exceto feriados.

ITEM 02 – Serviços técnicos especializados globais de instalação, configuração, ativação

2.11. Os serviços técnicos especializados previstos nesta contratação compreendem as atividades necessárias para implantação, configuração, ativação, migração e colocação em produção da nova solução de segurança de aplicações Web (WAF), garantindo sua adequada integração ao ambiente tecnológico atualmente existente no IPSM.

2.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e certificados na solução ofertada, contemplando todas as etapas necessárias para disponibilização da solução em pleno funcionamento, incluindo parametrização, configuração de políticas de segurança, ativação de funcionalidades, testes operacionais, validações técnicas e apoio à equipe técnica do IPSM durante o processo de implantação e migração da solução atualmente existente.

2.13. Os serviços de instalação e configuração da solução serão executados no local definido pela CONTRATANTE, observando integralmente as características técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as melhores práticas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e softwares envolvidos.

2.14. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios e cabos necessários à interligação física dos elementos da solução, bem como realizar a instalação, configuração e testes operacionais de todos os softwares contemplados na contratação.

2.15. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a migração das regras de WAF e Load Balance atualmente existentes no ambiente BIG-IP V13 do IPSM, assegurando a continuidade operacional do ambiente e a mínima interrupção dos serviços durante o processo de transição.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO

3.1. ITEM 1 - Solução integrada de segurança de Data Center WAF (WEB APPLICATION FIREWALL):

3.1.1. A solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) deverá ser fornecida em appliance virtual compatível com o hypervisor AHV – Nutanix, contemplando licenciamento, subscrições, suporte técnico do fabricante e funcionalidades necessárias à proteção das aplicações institucionais do IPSM.

3.1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

3.1.2.1. Balanceamento, cache e aceleração Web com capacidade mínima de 1 Gbps de inspeção de tráfego em camada 7;

3.1.2.2. Appliance virtual compatível com o hypervisor AHV - NUTANIX;

3.1.2.3. Proteção de aplicações Web (Web Application Firewall – WAF) com throughput mínimo de 1 Gbps;

3.1.2.4. Licenciamento de base de dados de reputação de IPs;

3.1.2.5. Licenciamento de base de dados voltada à proteção proativa contra ameaças conhecidas;

3.1.2.6. Suporte técnico do fabricante em regime 8x5, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. ITEM 2 - Serviços técnicos especializados globais de instalação, configuração:

3.2.1. Os serviços técnicos especializados compreendem as atividades necessárias para implantação, configuração, parametrização, ativação, migração e colocação em produção da solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) contemplada neste Termo de Referência.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados em regime Turn-Key, abrangendo todas as etapas necessárias para disponibilização da solução em pleno funcionamento no ambiente tecnológico do IPSM.

3.2.3. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

3.2.3.1. Instalação, configuração e ativação da solução WAF e seus componentes de software;

3.2.3.2. Configuração de regras de WAF e balanceamento de carga das aplicações;

3.2.3.3. Instalação da máquina virtual (VM) do appliance WAF, incluindo configuração e ativação dos recursos de balanceamento de carga inerentes à solução;

3.2.3.4. Migração das regras de WAF F5 BIG IP VE existente no ambiente do IPSM;

3.2.3.5. Integração da solução com as aplicações existentes no ambiente institucional;

3.2.3.6. Realização de testes operacionais e validações de funcionalidade da solução implantada.

3.2.3.7. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades com profissionais especializados e certificados na solução ofertada, assegurando a continuidade operacional do ambiente e a mínima interrupção dos serviços durante o processo de implantação e migração.

3.3. O serviço de Suporte Técnico a ser prestado pelo FABRICANTE deverá contemplar assistência continuada em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana) à solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF), abrangendo os serviços contratados, respectivas subscrições

e licenças disponibilizadas, compreendendo atividades de sustentação, manutenção, atualização, diagnóstico, suporte operacional e resolução de incidentes, de forma a garantir a continuidade, disponibilidade, segurança e pleno funcionamento da solução implantada no ambiente tecnológico do IPSM.

3.4. O FABRICANTE deverá garantir a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá acionar o suporte do fabricante da solução, sem prejuízo de sua responsabilidade pela efetiva resolução das demandas apresentadas pela CONTRATANTE.

3.6. O atendimento da CONTRATADA deverá garantir a continuidade da operação da solução de segurança de aplicações Web (WAF), minimizando riscos operacionais e assegurando a disponibilidade, integridade e segurança do ambiente tecnológico protegido.

3.7. Os serviços de Suporte Técnico compreendem todas as atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução, incluindo diagnóstico e identificação de problemas, ajustes, parametrizações, apoio técnico na utilização da plataforma, correção de falhas, defeitos ou mal funcionamento dos recursos disponibilizados, aplicação de atualizações, correções de segurança e demais atividades necessárias à manutenção da estabilidade do ambiente.

3.8. Durante a vigência contratual, todas as atualizações, correções, melhorias e evoluções disponibilizadas pelo fabricante para os itens constantes neste Termo de Referência deverão estar incluídas no escopo da solução, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.9. O Suporte Técnico será acionado por meio de um Sistema de Abertura de Chamado ou, na sua ausência, um canal direto de atendimento (e-mail ou telefone). Esse contato deverá ser feito pela **Gerência e equipe de Infraestrutura/Redes da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE. Para solicitação de atendimentos de Suporte Técnico, a CONTRATANTE irá realizar contato por meio dos dispositivos supracitados informando, detalhadamente, qual é o problema e o nível de severidade.

3.10. O agendamento de data e horário das visitas para realização da manutenção corretiva deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE, por meio da formalização para os e-mails: tulio@ipsm.gov.br / geovani.lombardi@ipsm.gov.br / monica.santos@ipsm.gov.br.

3.11. O atendimento será acompanhado pela **Gerência e equipe de Infraestrutura/Redes da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE.

3.12. No caso da manutenção corretiva ocorrer de forma imediata à abertura do Chamado Técnico e não haver tempo para formalização do agendamento via e-mail, o FABRICANTE e/a CONTRATADA poderá entrar em contato direto com a **Gerência e equipe de Infraestrutura/Redes da ATI** da CONTRATANTE, por meio do telefone **(31) 3269-2000/3269-2053** ou, ainda, pelo celular **(31) 99973-9598**.

3.13. O Suporte Técnico deverá ocorrer, conforme descrito abaixo:

3.13.1. Remoto ou

3.13.2. Presencial, se o FABRICANTE optar.

3.14. O atendimento deverá ser formalizado por meio de Relatório Técnico, que deverá conter, no mínimo:

- Data do atendimento;
- Modalidade do atendimento realizado (remoto ou presencial);
- Identificação do responsável pela abertura do chamado;
- Identificação do responsável pelo atendimento;
- Descrição detalhada do serviço executado.

3.15. O valor contratado deverá abranger todos os encargos relacionados à prestação do suporte técnico, incluindo mão de obra especializada, acionamento de suporte do fabricante, ferramentas necessárias e demais despesas operacionais eventualmente necessárias à execução do objeto.

3.16. Para apuração do tempo de atendimento e solução de problemas, os chamados são classificados em **04 (quatro) Níveis de Severidade**, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica. O funcionamento do sistema ou da rede é afetado, e a operação é realizada de modo restrita
3	Um problema que não cause grande impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Requisições de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos às funcionalidades.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de **Severidade 1**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana) com

atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro de chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 4 (quatro) horas corridas após início do atendimento, ou a partir das respostas da CONTRATADA e/o FABRICANTE, quando solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de **Severidade 2**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana) com atendimento em até 4 (quatro) horas corridas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 6 (seis) horas úteis após início do atendimento, ou a partir das respostas da CONTRATADA e/o FABRICANTE, quando solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de **Severidade 3**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana) com atendimento em até 6 (seis) horas úteis após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 8 (oito) horas úteis após início do atendimento, ou a partir das respostas da CONTRATADA e/o FABRICANTE, quando solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 4

Para os problemas classificados como de **Severidade 4**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 (oito horas por cinco dias da semana) com atendimento em até 8 (oito) horas úteis após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 10 (dez) horas úteis após início do atendimento, ou a partir das respostas da CONTRATADA e/o FABRICANTE, quando solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a modernização da infraestrutura de segurança do ambiente de Data Center do IPSM, por meio da aquisição de solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF – Web Application Firewall), balanceamento de carga de aplicações e demais funcionalidades correlatas, contemplando também os serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção da solução.

Atualmente, o IPSM utiliza em seu ambiente tecnológico a plataforma BIG-IP Virtual Edition da fabricante F5 Networks, responsável pela proteção de aplicações web institucionais, balanceamento de carga entre servidores, inspeção de tráfego criptografado, proteção contra ameaças em camada de aplicação e garantia da disponibilidade dos serviços disponibilizados pelo Instituto. A referida solução desempenha papel estratégico e essencial na infraestrutura de tecnologia da informação do IPSM, atuando diretamente na proteção do ambiente de aplicações críticas, mitigação de vulnerabilidades, continuidade operacional dos sistemas institucionais e preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações trafegadas.

Entretanto, conforme manifestação formal (139692356) da empresa responsável pela solução atualmente utilizada pelo IPSM, a versão BIG-IP Virtual Edition V16 entrou em processo de descontinuidade pelo fabricante, encontrando-se em condição de “End of Technical Support (EoTS)”, situação que inviabiliza a continuidade da renovação contratual anteriormente existente. Nesse cenário, a permanência da solução atualmente implantada, sem suporte técnico oficial do fabricante, sem atualizações de segurança, sem correções de vulnerabilidades e sem garantia operacional, representa **elevado risco ao ambiente tecnológico do IPSM**, especialmente considerando tratar-se de solução diretamente relacionada à segurança de aplicações web e à proteção do ambiente de Data Center institucional.

A ausência de suporte oficial compromete a capacidade institucional de resposta a incidentes de segurança, a aplicação de correções críticas, a atualização de assinaturas de proteção, bem como a manutenção da estabilidade e disponibilidade dos serviços tecnológicos suportados pela plataforma.

Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como mera renovação contratual da solução anteriormente utilizada, mas sim como contratação de nova versão da plataforma tecnológica, contemplando modernização da infraestrutura de segurança atualmente existente, atualização tecnológica da solução WAF e adequação do ambiente do IPSM às atuais práticas e requisitos de segurança da informação e continuidade operacional.

A nova solução pretendida contempla funcionalidades avançadas de proteção de aplicações web, balanceamento inteligente de carga, proteção contra ameaças avançadas, mitigação de ataques automatizados, inteligência de ameaças, inspeção de tráfego criptografado, integração com ferramentas de monitoramento e correlação de eventos, mecanismos avançados de disponibilidade e recursos aderentes às melhores práticas modernas de cibersegurança.

Além disso, a contratação permitirá a continuidade segura da operação das aplicações institucionais do IPSM, assegurando suporte técnico especializado do fabricante, atualizações contínuas da plataforma, correções de segurança e evolução tecnológica compatível com as necessidades atuais do ambiente computacional do Instituto.

A contratação mostra-se, portanto, **indispensável** para garantir a continuidade operacional, a proteção da infraestrutura tecnológica institucional e a mitigação de riscos associados à utilização de solução descontinuada e sem suporte oficial do fabricante, preservando a segurança, disponibilidade e desempenho das aplicações críticas do IPSM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza da contratação pretendida e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional da solução.

5.1.2. A presente contratação envolve o fornecimento, implantação, configuração, ativação, migração e suporte técnico especializado de

solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) do fabricante F5 Networks, incluindo serviços relacionados à sustentação, atualização, suporte técnico especializado contínuo e administração da solução implantada no ambiente tecnológico do IPSM, os quais devem ser executados de forma coordenada, contínua e compatível, exigindo padronização de procedimentos, uniformidade operacional e gestão unificada da execução contratual.

5.1.3. A eventual participação de empresas em consórcio poderá acarretar dificuldades operacionais e gerenciais relacionadas à definição de responsabilidades, ao acionamento do suporte técnico, à gestão de incidentes, ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e à atuação tempestiva em situações que possam comprometer a disponibilidade, segurança e continuidade operacional da solução contratada.

5.1.4. A fragmentação de responsabilidades inerente à atuação consorciada poderá comprometer a eficiência da fiscalização contratual, dificultando o acompanhamento da execução, a apuração de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas, em prejuízo da continuidade, disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços relacionados à solução de segurança do IPSM.

5.1.5. Visando assegurar maior controle administrativo, uniformidade na execução contratual, mitigação de riscos operacionais e efetividade da fiscalização, fica vedada a participação de consórcios na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Participação de cooperativas:

5.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, considerando a natureza técnica, especializada e continuada do objeto.

5.2.2. A execução contratual demanda prestação contínua e coordenada de serviços especializados relacionados à solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) do IPSM, incluindo atividades de implantação, configuração, ativação, migração, suporte técnico, sustentação, manutenção e atualização da solução, exigindo responsabilidade técnica centralizada, atuação padronizada e atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.

5.2.3. A prestação dos serviços envolve, ainda, a necessidade de disponibilidade operacional contínua, observância aos níveis de serviço estabelecidos, atuação especializada em ambiente crítico de segurança da informação e pronta resposta a incidentes que possam comprometer a disponibilidade, integridade, segurança e continuidade operacional do ambiente tecnológico do IPSM.

5.2.4. A eventual execução contratual por meio de sociedade cooperativa poderá comprometer a uniformidade operacional, a centralização da gestão técnica, a responsabilização direta pela execução dos serviços e a efetividade da fiscalização contratual, considerando as particularidades inerentes ao regime jurídico cooperativo.

5.2.5. Visando assegurar maior controle administrativo, continuidade operacional, uniformidade na prestação dos serviços, mitigação de riscos operacionais e efetividade da fiscalização contratual, fica vedada a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

5.2.6. A vedação encontra respaldo no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público nas contratações públicas. Assim, a exclusão de sociedades cooperativas tem como objetivo garantir a adequada execução do objeto, resguardando a continuidade dos serviços, a efetividade da fiscalização contratual e a adequada gestão do contrato.

5.3. Da Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional da execução contratual.

5.3.2. A presente contratação envolve serviços especializados relacionados ao fornecimento, implantação, configuração, ativação, migração e suporte técnico especializado de solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF), cuja execução demanda atuação coordenada, padronizada e contínua, especialmente em razão da criticidade da solução para o ambiente tecnológico do IPSM.

5.3.3. A eventual subcontratação poderá comprometer a efetividade da fiscalização contratual, dificultar a apuração de responsabilidades, impactar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e aumentar os riscos relacionados à continuidade operacional, disponibilidade, integridade e segurança da solução contratada.

5.4. Da Sustentabilidade:

5.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação. Vide documento: Justificativa técnica e administrativa quanto à ausência de critérios de sustentabilidade - ATI (141790847).

5.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

5.5.1. A presente contratação contempla solução propriedade da fabricante F5 Networks, considerando a necessidade de compatibilidade técnica com o ambiente atualmente existente no IPSM, a integração com a infraestrutura tecnológica já implantada, a migração das regras e configurações atualmente utilizadas, bem como a continuidade operacional da solução de segurança de aplicações Web (WAF) utilizada pelo Instituto.

5.5.2. A indicação do fabricante decorre de necessidade técnica devidamente justificada, considerando a padronização do ambiente tecnológico, a compatibilidade entre os componentes da solução, a continuidade dos serviços atualmente prestados, a mitigação de riscos operacionais e a necessidade de manutenção da interoperabilidade com a infraestrutura existente no IPSM.

5.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

Não se aplica à presente contratação, uma vez que a indicação da solução do fabricante F5 Networks decorre de exigência técnica devidamente justificada, relacionada à necessidade de plena compatibilidade com o ambiente tecnológico já implantado no IPSM.

Atualmente, a infraestrutura de segurança da informação do Instituto encontra-se estruturada com soluções do referido fabricante, sendo a adoção de tecnologia diversa potencialmente geradora de incompatibilidades operacionais, aumento de complexidade na gestão, elevação de riscos de indisponibilidade e comprometimento da eficiência dos mecanismos de proteção existentes.

A utilização de solução do mesmo fabricante visa assegurar:

- a interoperabilidade nativa com os componentes já existentes;
- a manutenção da padronização tecnológica do ambiente;

- a continuidade operacional dos serviços de segurança;
- a otimização dos processos de administração, suporte e monitoramento;
- e a mitigação de riscos técnicos e operacionais decorrentes da heterogeneidade de soluções críticas.

Dessa forma, a indicação não configura direcionamento indevido, mas sim decisão técnica fundamentada, indispensável para garantir a integridade, a segurança e a continuidade dos serviços suportados pela infraestrutura de TI do IPSM.

5.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

5.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.8. **Da Garantia da Contratação:**

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato.

5.8.1.1. A fixação da garantia contratual no percentual de **10% (dez por cento)** justifica-se em razão da relevância, criticidade e complexidade dos serviços relacionados à solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) do IPSM, incluindo o fornecimento da solução, subscrições, suporte técnico especializado, implantação, configuração, ativação, migração e sustentação do ambiente tecnológico protegido pela plataforma.

5.8.1.2. Trata-se de contratação diretamente relacionada à segurança da informação, à continuidade operacional e à disponibilidade dos serviços tecnológicos institucionais do IPSM, considerando que a solução contratada desempenha funções essenciais de proteção de aplicações web, balanceamento de carga, mitigação de ameaças cibernéticas e manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais.

5.8.1.3. A exigência de garantia contratual em percentual superior ao mínimo legal mostra-se adequada e proporcional, tendo por finalidade resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, falhas na implantação da solução, indisponibilidade do ambiente protegido, descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos ou falhas na prestação dos serviços de suporte técnico especializado.

5.8.1.4. A exigência de garantia contratual no percentual de **10% (dez por cento)** está amparada pelos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza continuada do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual, a criticidade da solução e a relevância dos serviços prestados ao IPSM, sem configurar restrição indevida à competitividade do certame.

5.8.1.5. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

5.8.1.6. O endosso da garantia será encaminhado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.8.1.7. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **30 (trinta) dias** contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

5.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

5.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

5.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

5.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

5.9.1. Além da garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção das condições de suporte, subscrição e garantia da solução ofertada durante toda a vigência contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos ser somados.

5.9.2. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a manutenção ativa do suporte técnico e das garantias disponibilizadas pelo fabricante da solução ofertada, incluindo acesso às atualizações, correções, melhorias, assinaturas de segurança, bases de inteligência e demais recursos disponibilizados no âmbito das subscrições contratadas.

5.9.3. A garantia e o suporte do fabricante deverão permanecer válidos e ativos durante toda a execução contratual, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional à CONTRATANTE.

5.9.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.9.7. Decorrido o prazo para correção das falhas identificadas sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.9.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. **Da Vistoria:**

5.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada pelos fornecedores interessados, visando proporcionar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do ambiente tecnológico onde será implantada a solução objeto da presente contratação.

5.10.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais, características do ambiente e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto

5.10.3. A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada futuramente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do ambiente, dificuldades técnicas, omissões ou solicitação de acréscimos contratuais relacionados às condições existentes no IPSM.

5.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

5.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

5.10.5.1. A vistoria deverá ser agendada junto à **Gerência de Infraestrutura da Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI**, por meio do telefone **(31) 3269-2000/3269-2053** ou, ainda, pelo celular **(31) 99973-9598**, podendo a visita ser acompanhada por colaborador designado pela CONTRATANTE, com a finalidade de dirimir dúvidas estritamente técnicas relacionadas ao objeto da contratação.

5.10.5.2. Na visita técnica serão respondidas apenas perguntas de caráter técnico, limitadas ao Termo de Referência, não sendo possível prestar esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado entre outros tópicos que não sejam técnicos, uma vez que estes esclarecimentos estão condicionados a serem requisitados apenas via Portal de Compras, com acesso de todos os interessados, para que não haja vantagem competitiva.

5.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.10.7. A empresa interessada, ao optar pela não realização da vistoria técnica e apresentar proposta no procedimento licitatório, assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, incluindo todos os custos, encargos, tributos, transporte, materiais, recursos técnicos e demais ônus necessários à plena execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Do prazo e das condições da prestação do serviço:**

6.1.1. A execução do objeto será caracterizada pelo fornecimento, implantação, configuração, ativação, migração, colocação em produção e suporte técnico especializada da solução integrada de segurança de aplicações Web (WAF) previstos no **TÓPICO 1** e detalhados no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.1.2. A entrega, implantação, ativação, configuração, migração e quaisquer outras atividades técnicas necessárias à plena operacionalização da solução deverão ocorrer de **forma integrada**, não sendo admitida a disponibilização parcial desses serviços contratados.

6.1.3. A CONTRATADA deverá promover o agendamento da reunião de **kick-off** com a CONTRATANTE, respeitando a disponibilidade mútua de agenda e o alinhamento prévio de data e horário, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, com o objetivo de alinhar as etapas de execução, cronograma de implantação, procedimentos operacionais, fluxos de atendimento e demais aspectos necessários à execução contratual.

6.1.4. A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

6.1.4.1. Disponibilização das licenças/subscrições e suporte técnico do FABRICANTE da solução WAF: **até 15 (quinze) dias corridos;**

6.1.4.2. Implantação, instalação, configuração, ativação e colocação em produção da solução: **até 15 (quinze) dias corridos.** Mesmo prazo de entrega das licenças visto a possibilidade iniciar a preparação do ambiente para a implementação da solução adquirida.

6.1.4.3. Migração das regras de WAF e Load Balance atualmente existentes no ambiente BIG-IP V13 do IPSM: **até 15 (quinze) dias corridos;**

6.1.4.4. Prestação de serviço de suporte técnico especializado, de forma contínua, em regime 8x5, **durante toda a vigência contratual**, conforme definido no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.2. **Prazos para realização dos serviços:**

6.2.0.1. Os prazos para a prestação do serviço de suporte técnico especializado serão em conformidade aos **Níveis de Severidade** que estão relacionados no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.3. **Do local e horário da prestação do serviço:**

6.3.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e necessidade da CONTRATANTE.

6.3.2. Quando necessária a execução presencial dos serviços, estes deverão ser prestados nas dependências do IPSM, localizado na Rua Paraíba, nº 575 e nº 576, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

6.4. **Dos materiais a serem disponibilizados:**

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos, componentes, softwares, ferramentas, acessórios, licenças, subscrições e demais elementos necessários à plena execução do objeto previsto no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Do Recebimento:**

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos, de **forma única, provisoriamente e definitivamente**, pela **Chefia da Assessoria de**

Tecnologia da Informação - ATI , com o apoio, acompanhamento e validação técnica da Gerência de Infraestrutura, mediante Ateste de Recebimento quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório/Definitivo**.

7.1.3. O prazo para recebimento de **forma única, provisoriamente e definitivamente** deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias após a entrega do serviço** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O vencimento;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Liquidação também só ocorrerá após a apresentação e análise da seguinte documentação:

7.2.5.1. **Relatório Técnico** elaborado pela CONTRATADA com a descrição dos serviços realizados, conforme detalhado no **TÓPICO 3** e no **item 3.14** deste Termo de Referência;

7.2.5.2. **Parecer Técnico**, também devidamente assinado pela CONTRATANTE, atestando a realização à contento dos serviços.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar e **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

7.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

7.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando as características do objeto e a natureza continuada da solução.

8.2. Entretanto, o contrato em questão deverá ter início em **25/06/2026**, em razão do término da vigência do contrato atualmente vigente e, ainda, da necessidade de continuidade da prestação dos serviços relacionados à solução de segurança de aplicações Web (WAF), de modo a evitar riscos operacionais, indisponibilidade dos serviços e impactos à segurança do ambiente tecnológico do IPSM.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Regras Gerais:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.1.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela **Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica da Gerência de Infraestrutura.**

9.2. Da Fiscalização do Contrato:

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Fiscal** do contrato, a saber:

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. Da Gestão do Contrato:

O **Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º** - estabelece as atribuições do **Gestor** do contrato, a saber:

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.4. Do Preposto:

9.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

10.1.1. Para a etapa competitiva do pregão eletrônico, será observado **intervalo mínimo de diferença entre lances**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que vise cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 18 e do art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**.

10.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.1.4. A metodologia adotada para o **Valor Absoluto Fixo** leva em consideração a proporcionalidade em relação ao valor estimado da contratação, a prevenção de lances inexequíveis ou irrisórios, a maior eficiência da disputa e a observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

10.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

10.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

11.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.4.2. Para fins de habilitação e qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.4.3. Comprovação de aptidão para fornecimento, implantação, ativação e prestação de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demonstrando experiência compatível com as características técnicas, complexidade e natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para comprovação da capacidade técnica exigida, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características técnicas, complexidade e natureza do objeto da contratação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos correlatos.

11.1.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento, implantação, ativação e prestação de serviços de suporte técnico em plataforma WAF (Firewall – NGFW) da fabricante F5 Networks.

11.1.4.5. A licitante deverá apresentar comprovação de que possui profissional tecnicamente certificado pelo fabricante da solução WAF (Firewall – NGFW) ofertada, apto à execução dos serviços de instalação, configuração, ativação e suporte técnico da solução.

11.1.4.6. O profissional certificado deverá possuir vínculo contratual ou empregatício com a licitante, devendo a comprovação correspondente ser apresentada juntamente à documentação de habilitação.

11.1.4.7. A licitante deverá apresentar comprovação de credenciamento, parceria ou autorização formal emitida pelo fabricante da solução WAF, habilitando-a à comercialização dos produtos e à execução dos serviços de instalação, implantação e suporte técnico relacionados à solução.

11.1.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1.4.9. Poderão ser realizadas diligências junto às empresas ou órgãos declarantes a fim de confirmar e esclarecer as informações atestadas. Ainda, os atestados fornecidos poderão ser objeto de diligência para esclarecimento de quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive mediante solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem.

11.1.4.10. A licitante deverá possuir capacidade operacional para atendimento presencial no município de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, quando necessário, observados os prazos estabelecidos nos níveis de severidade previstos neste Termo de Referência.

11.1.5. **Declaração:**

11.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

11.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

12. **ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

12.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.1.

12.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

13.1. **DA CONTRATANTE:**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

13.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 13.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

13.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. DA CONTRATADA:

13.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

13.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

13.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

13.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.13. Formalizar a comunicação ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.25. Fornecer os relatórios técnicos atinentes à execução da prestação de serviço previsto no objeto deste Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATANTE e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da referida solicitação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como no subitem 14.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 14.2.4. **Multa:**
- 14.2.4.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 14.2.4.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 14.2.4.3. **2 %** (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4. Os danos que dela provierem à CONTRATANTE;
- 14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 14.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 282.270,00** (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do **subitem 1.1** deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 2026, de 14/01/2026](#).

16.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 4002 0 60 1

2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 4002 0 49 1

16.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-DC/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121022 000014/2026

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - DC/IPSM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	***.000.000 -**
O Representante Legal possui Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI MG:	Não (____) Sim (____)

LOTE ÚNICO						
Item	Código do item	Discriminação do Serviço	Execução	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	000103560	Appliance Virtual para WAF – Web Application Firewall com Balanceamento de Carga de Aplicações, IP Intelligence e Threat Campaigns, com subscrições e suporte do fabricante por 1 (um) ano. Fabricante: F5 Networks. Modelo: BIG-IP VE 1G	Única	01	R\$	R\$
02	000138029	Serviços técnicos especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção	Única	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$
Observações: - Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente. - Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. Com objetivo de evitarmos retrabalho solicitamos atenção quanto a existência de dízimas periódicas durante a elaboração de suas respectivas propostas, pois, a presença de dízimas periódicas pode causar divergências entre o valor final registrado no sistema e o valor apresentado pela empresa.						
Prazo de Validade da Proposta:						
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.						
Os participantes deste procedimento licitatório deverão limitar-se a enviar apenas os documentos com dados pessoais mínimos necessários à formalização da presente contratação. As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).						
Cidade: _____, UF: _____ - Data: ____/____/____.						
_____ Assinatura (Nome Completo do Representante Legal da Empresa)						

Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-DC/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121022 000014/2026

A - Modelo referente ao subitem 8.13.1 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, que:

tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação; e

tenho disponibilidade de atender as exigências mínimas relativas ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, bem como cumpro as obrigações previstas nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas, segundo discriminação contida no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM, consideradas essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação e ciente de todas as obrigações durante o processo e seu custos, já incluídas na proposta comercial.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

B - Modelo referente ao subitem 8.13.2 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM:

DECLARAÇÃO DE MENORES E FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor inscrito sob o nº de CNPJ _____, são firmes e verdadeiras e que nas instalações do mesmo não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Declaro ainda, que não existem fatos impeditivos para a minha inscrição junto ao CAGEF, e que me comprometo a informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Governo do Estado de Minas Gerais.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

C - Modelo referente ao subitem 8.13.3 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM:

DECLARAÇÃO TRATAMENTO FAVORECIDO LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, sob as penas da lei, de que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

D - Modelo referente ao subitem 8.13.4 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não houve tentativas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais, antes da abertura oficial das propostas; e

que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade, data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se os sócios, procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

E - Modelo referente ao subitem 8.13.5 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Adicionalmente, declaramos que NÃO realizamos visita ao local onde os serviços serão executados, razão pela qual não poderemos alegar desconhecimento de condições ou fatos evidentes à época da vistoria, impedindo-nos, assim, de solicitar qualquer alteração no valor do contrato que eventualmente vier a ser firmado.

(Cidade, data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se os sócios, procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-DC/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121022 000014/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos do art. 1º e 2º, Lei Estadual nº 11.406, de 28/01/94, e art. 54 c/c art. 78 da Lei Estadual nº 22.257, de 27/07/16, com sede na Rua Paraíba, nº 576 - Savassi, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.444.779/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Cel. PM QOR, Evair dos Santos Oliveira, inscrito no Masp nº 1594253-5, conforme disposto no art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso I, alínea "m" da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Representante Legal, o(a) Senhor(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.000.000 - **, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, conforme **Processo de Compra de nº 2121022 000014/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico de nº 03/2026-DC/IPSM**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa de serviços especializada para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de Firewall de Aplicação Web (WAF) do fabricante F5 Networks, plataforma BIG-IP Virtual Edition Advanced WAF versão V23, contemplando balanceamento de carga de aplicações, subscrições, suporte técnico do fabricante e serviços especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção, pelo período de 12 (doze) meses**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
Item	Código do item SIAD	Discriminação do Serviço	Execução	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	000103560	Appliance Virtual para WAF – Web Application Firewall com Balanceamento de Carga de Aplicações, IP Intelligence e Threat Campaigns, com subscrições e suporte do fabricante por 1 (um) ano. Fabricante: F5 Networks. Modelo: BIG-IP VE 1G	Única	01	R\$	R\$
02	000138029	Serviços técnicos especializados de instalação, configuração, ativação e colocação em produção	Única	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (inserir valor por extenso).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Caso o contrato seja de execução sob demanda, o valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 4002 0 60 1

2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 4002 0 49 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no (IPCA), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 8.898/2013, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 15/05/2026 Lote Único, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao

CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.13. O comprovante de prestação de garantia deverá ser enviado a Unidade de Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, para os endereços eletrônicos: monica.santos@ipsm.gov.br e luiza.xavier@ipsm.gov.br para avaliação e conferência, ficando a ATI na responsabilidade de enviá-lo à Gerência de Administração Financeira e Contábil – GAFC, para registro e guarda, sendo que uma cópia deverá ser anexada ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público o que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. **Da proteção de dados pessoais:**

§1º - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

§3º - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§4º - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

§5º - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

§6º - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

§7º - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

§9º - São obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizado um canal formal e apropriado para notificar os incidentes de segurança da informação e forma rápida e eficaz por ambos;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados da Contratada e Contratante venham tomar conhecimento e assegura-se que os empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos dados utilizados para desenvolvimento e/ou operação das soluções de tecnologia, fazendo cumprir o disposto neste contrato, firmados, pelo representante legal e pelos empregados de ambas as partes;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação do serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros como (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc), para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à soluções de tecnologia de informação e ao Ciclo de Dados do processo. Assegurar, também, a proteção das credenciais de acesso dos usuários, durante o seu tráfego e armazenamento e que os acessos externos em Sistemas de Informação;

VIII - Certificar que os ambientes tecnológicos possuam controles de segurança da informação adequados, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas;

IX - Apresentar ao órgão Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

§10 - Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso:

I - Não atender cláusulas contratuais que assegurem o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivos contratuais para implementação e manutenção de estratégia abrangente de treinamento e conscientização, designada a garantir que os colaboradores entendam suas responsabilidades e os procedimentos de privacidade de dados pessoais no âmbito da LGPD;

IV - Não atender a dispositivos contratuais de monitoramento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, a fim de determinar o progresso no cumprimento dos requisitos de conformidade com a privacidade de dados pessoais e dos controles de privacidade de dados pessoais;

V - Não atender a dispositivos contratuais de modo que o tratamento de dados pessoais seja realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

VI - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

VII - Não atender a dispositivos contratuais da obrigação do operador de dados pessoais notificar o Controlador em caso de ocorrência de violação de dados pessoais;

VIII - Não atender a dispositivos contratuais de implementação de medidas que garantam e maximizem a precisão dos dados pessoais coletados, antes de qualquer armazenamento ou processamento de dados pessoais;

IX - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados pessoais armazenados/retidos possuam controles de integridade permitindo identificar se os dados foram alterados sem permissão;

X - Não atender a dispositivos contratuais de modo que as operações de processamento realizadas com dados pessoais sejam registradas identificando a operação realizada, quem realizou, data e hora;

XI - Não atender a dispositivos contratuais implantando um canal de comunicação de dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) contratado(a);

XII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que as versões adotadas nos softwares utilizados são comprovadamente seguras e atualizadas no ambiente utilizado, nos casos de serviços que envolvam Sistemas de Informação;

- XIII - Não apresentar documento, quando solicitado, que evidencie o fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação;
- XIV - Não fazer com que seu preposto ou outros empregados cumpram as Cláusulas contratuais e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XV - Não apresentar documentação, quando solicitada, que evidencie a definição e execução de procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do ao encerrar o contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e da legislação específica;
- XVI - Não providenciar a revogação de todos os privilégios de empregados que não mais estejam alocados ao projeto objeto da contratação quanto a sistemas, senhas, logins e correlacionados;
- XVII - Não Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
- 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.2. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
- 16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa _____.



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 12/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141555019** e o código CRC **5219EE46**.

Referência: Processo nº 2120.01.0020876/2026-82

SEI nº 141555019